SALC / 12º B SUP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024

APROV– 01ABR24 – 24NE131

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA 90005/2024

Em conformidade com o disposto no Artigo nº 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada cujo objeto foi a contratação de serviços de alimentação para o 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 26 de março de 2024.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Nr 01/2024 Aprov

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria): Seção de Aprovisionamento
NUP: 64156.001615/2024-48
Responsável pela Demanda: ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
E-mail: antoniopedromvt@gmail.com
Telefone: (92) 99435-5730

Objeto:
() Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:
() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*
() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(X) Dispensa/ Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A escolha da empresa para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus visando atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, tem como justificativa e embasamento a realização de pesquisa de preço, que foi anexada ao processo.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

a. Efetivo: 370 Pessoas

b. BEBIDAS (600 ml por pessoa):

-Refrigerante zero e normal;
-Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero;
-Suco de fruta natural – Abacaxi e Cupuaçu;
-Água mineral;

c. SALGADOS ASSADOS E FRIOS:

12º Batalhão
Folha nº 03
Rubrica
Seção de Suprimento

-Croissant de queijo;
-Pão de Queijo;
-Mini sanduíche de peito de peru e de salame;
-Pastel de forno (Carne e Queijo);
-Miniquiches (Queijo, carne, camarão);
-Sanduíche natural com pasta de frango;

d. SALGADOS FRITOS:

-Salgado Boliviano;
-Coxinha;
-Kibe;
-Bolinha de Queijo;

e. DOCES:

-Bolo de Maracujá com calda;
- Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro;
-400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho);

f. PRATO QUENTE:

-Escondidinho de carne seca;
-Arroz de forno com queijo;
-Suflê;
-Caldo quente;
-Crepe de Queijo – Feito na Hora;
-Tapioca – Feito na Hora;
-Japonês – Hot;

g. SERVIÇOS INCLUSOS:

-Mesa de buffet com toalhas longas e arranjos de flores;
Serviço de Maitre, garçons (1 para 25 pessoas), barmans e copeiros;
-Serviço de todas as louças (pratos, talheres e taças);
-Serviço de transporte;
-Fornecimento de gelo;
-Serviço Administrativo;
-Serviço de Montagem;

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a aquisição do material/ serviço
– Março de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 04
Rubrica

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas

12º B Supfl.
05

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP: 64156.001615/2024-48)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de serviços de alimentação para o 12º Batalhão de Suprimento.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 de março a 24 de março de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 65/2021-SLTI/MPOG:

(X) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);.

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
01	Contratação de Serviço de fornecimento de buffet, coquetel, para 370 pessoas, a ser realizado no 12º Batalhão de Suprimento, na cidade de Manaus-AM, para atender necessidades de realização de evento para comemoração do dia da Intendência (12/Abril/24). O serviço deverá englobar o fornecimento de: **BEBIDAS (600 ml por pessoa)**: Refrigerante zero e normal; Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero; Suco de fruta natural – Abacaxi e Cupuaçu; Água mineral; **SALGADOS ASSADOS E FRIOS:** Croissant de queijo; Pão de Queijo; Mini sanduíche de peito de peru e de salame; Pastel de forno (Carne e Queijo);	UND	1	12 B Sup	00001/2024	R$ 54,00

12º B Supfl.
06

	Miniquiches (Queijo, carne, camarão); Sanduíche natural com pasta de frango; **SALGADOS FRITOS:** Salgado Boliviano; Coxinha; Kibe; Bolinha de Queijo; **DOCES**: Bolo de Maracujá com calda; Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro; 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho); **PRATO QUENTE:** Escondidinho de carne seca; Arroz de forno com queijo; Suflê; Caldo quente; Crepe de Queijo – Feito na Hora; Tapioca – Feito na Hora; Japonês – Hot; **SERVIÇOS INCLUSOS (a cargo da contratada, inclusive mão de obra):** Mesa de buffet com toalhas longas e arranjos de flores; Serviço de Maitre, garçons (1 para 25 pessoas), barmans e copeiros; Serviço de todas as louças (pratos, talheres e taças); Serviço de transporte; Fornecimento de gelo; Serviço Administrativo; Serviço de Montagem;					

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora do acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) IV – Pesquisa direta com os fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

12º B Supfl.
07

Item	Fornecedor (Nome/CNPJ)	Objeto	Quantidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
01	PAULO J C MARINHO BUFFET – ME 00.306.403/0001-63	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento;	370	R$ 110,00	R$ 40.700,00
2	B L P GOMES 08.387.405/0001-36	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento;	370	R$ 63,00	R$ 23.310,00
3	ELIZANGELA FONTELES GOMES 30.230.955/0001-04	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento;	370	R$ 54,00	R$ 19.980,00
4	BARCELO EVENTOS LTDA 19.086.382/0001-46	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento;	370	R$ 60,00	R$ 22.200,00

() V – Pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendia no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminando os valores discrepantes, e priorizando as fontes de preços dos incisos I e II, chegou-se às seguintes conclusões:

Item	Objeto	Un	Qntd	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
01	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas;	Sv	01	R$ 19.980,00	R$ 19.980,00

12º B Supfl.

	Local: 12º Batalhão de Suprimento;				

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo () folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus – AM, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES - 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços

12º Batalhão Folha nº 09 Rubrica de Suprimento

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 60,00	**R$ 60,00**	**R$ 60**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
BUFFET	**40004505000132023000036, 40004505000132023000034**	**2023, 2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023
Número do Item: 00036
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viabilização de eventos, para atender demandas do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social.
Quantidade Ofertada: 3.000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 60
Código do CATMAT: 12807
Descrição do Item: BUFFET
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 24/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BARCELO EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19086382000146
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 400045 - COORDENAçãO GERAL DE REC. LOGíSTICOS - MTPS
Órgão: MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

12º Batalhão
Folha nº 10
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
R. Mal Bittencourt, 55 – Compensa, Manaus – AM, 69029160 – Tel: (92) 4009-2300

OFÍCIO nº 1-FISC ADM/EM/12º B Sup
EB: 64156.001632/2024-85

Manaus, AM, 15 de março de 2024

Sra Elizangela Fonteles Gomes
Rua Bento Brasil, 274, Petrópolis
69063-430 Manaus-AM

Assunto: Solicitação de Orçamento

Solicito o fornecimento de orçamento para serviço de Buffet em comemoração ao dia da Intendência, conforme dados a seguir discriminados com vistas à formatação de Cotação Eletrônica.
Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

1. Coquetel para 370 pessoas
2. Duração do evento: 3 horas
3. Local: 12º Batalhão de Suprimento
4. Cardápio:
 a. Bebidas (sem álcool – 600ml por pessoa)
 b. Salgados fritos, assados e frios
 c. Pratos quentes
 d. Doces

Arthur Corbelli – Cap
Adj Fisc Adm

PRIMAVERA Refeições

12° Batalhão Folha nº 11 Rubrica de Suprimento

Prezados Senhores

A ELIZANGELA FONTELES GOMES, estabelecida na Rua Bento Brasil, 274 Petrópolis, vem apresentar Proposta de Preços para "Contratação de empresa(s) especializada (s) FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE BUFFET de acordo com as condições constantes solicitadas, na forma que abaixo se especifica:

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:	ELIZANGELA FONTELES GOMES		
ENDEREÇO:	RUA BENTO BRASIL	UF:	CEP:
TELEFONE:	(92) 99406-0196 \| 98271-4379	AM	69.063-430
EMAIL:	elizfontelesgomes@htomail.com		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO SANTANDER – AGENCIA 4411 – CONTA 13002916-4		

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	A) Salgados fritos e assados: • Croissante de queijo • Pão de queijo • Mini sanduiche de peito de perue salame • Patel de forno (carne e queijo) • Mini quiches (queijo, carne e camarão) • Sanduiche natural com pasta de frango • Bola de sardinha • Salgados boliviano (frito) • Coxinha (frita) B) Bolos – Maracujá com calda, chocolate com cobertura de brigadeiro (400 docinhos (Brigadeirom beijinho, bem casado, leite ninho) C) Pratos quentes (Escondidinho carne seca, arroz de frango com queijo, suflê, caldo quente, crepe de queijo (feito na hora) (06 Barca de hot G (50 peças cada barca). D) Bebidas – 600 ml por pessoa . Água mineral		370	R$ 54,00	R$ 19.980,00

CNPJ: 30.230.955/0001-04
Rua Bento Brasil, 274 - Petrópolis
Email: elizfontelesgomes@hotmail.com
3663-4732 / 99406-0196 / 98271 4379

PRIMAVERA
Refeições

12º Batalhão
Folha nº 12
Rubrica
Seção de Suprimento

	. Refrigerante normal e zero . Suco de frutas (escolher 2 tipos – abacaxi, cupuaçu)				
Sub. Total incluso taxas e impostos R$				R$ 19.980,00	
Serviço completo: linha de serviço, mesa de buffet, prataria, mesas e toalhas do buffet, equipe de serviço, acessórios decorativos do buffet					

***O valor total de nossa proposta, detalhada nas páginas por vir, é de* R$ R$ 19.980,00**

Declaramos estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, formas de pagamento a combinar. A prestação do serviço objeto desta terá início imediato após a assinatura do contrato ou aceitação via pedido de email. Esta proposta tem validade de 30 dias, a contar de sua apresentação.

Pagamento conforme nota empenho ate 30 dias



ELIZANGELA FONTELES GOMES
30.230.955/0001-04

Manaus 20 de março de 2024

CNPJ: 30.230.955/0001-04
Rua Bento Brasil, 274 - Petrópolis
Email: elizfontelesgomes@hotmail.com
3663-4732 / 99406-0196 / 98271 4379

12º Batalhão
Folha nº 13
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
R. Mal Bittencourt, 55 – Compensa, Manaus – AM, 69029160 – Tel: (92) 4009-2300

OFÍCIO nº 3-FISC ADM/EM/12º B Sup
EB: 64156.001634/2024-74

Manaus, AM, 15 de março de 2024

Sr David Ohana Gomes
Av Álvaro Nobre, 565, Universidade
68903-240 Macapá-AP

Assunto: Solicitação de Orçamento

Solicito o fornecimento de orçamento para serviço de Buffet em comemoração ao dia da Intendência, conforme dados a seguir discriminados com vistas à formatação de Cotação Eletrônica.
Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

1. Coquetel para 37
2. 0 pessoas
3. Duração do evento: 3 horas
4. Local: 12º Batalhão de Suprimento
5. Cardápio:
 a. Bebidas (sem álcool – 600ml por pessoa)
 b. Salgados fritos, assados e frios
 c. Pratos quentes
 d. Doces

Arthur Corbelli – Cap
Adj Fisc Adm

AO COMANDO DO EXERCITO

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:	B L P GOMES		
ENDEREÇO:	AV. ALVORA NOBRE 565, UNIVERDADE	UF:	CEP:
TELEFONE:	(92) 99444 3389	AP	68.903-240
EMAIL:	blpgomesepp@gmail.com		
Dados Bancários	BANCO DO BRASIL AGENCIA 3851 CONTA CORRENTE 12.987-9		

"O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de preparo e manipulação de refeições, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	A) Salgados fritos e assados: • Croissante de queijo • Pão de queijo • Mini sanduiche de peito de perue salame • Patel de forno (carne e queijo) • Mini quiches (queijo, carne e camarão) • Sanduiche natural com pasta de frango • Bola de sardinha • Salgados boliviano (frito) • Coxinha (frita) B) Bolos – Maracujá com calda, chocolate com cobertura de brigadeiro (400 docinhos (Brigadeirom beijinho, bem casado, leite ninho) C) Pratos quentes (Escondidinho carne seca, arroz de frango com queijo, suflê, caldo quente, crepe de queijo (feito na hora) (06 Barca de hot G (50 peças cada barca). D) Bebidas – 600 ml por pessoa . Água mineral . Refrigerante normal e zero . Suco de frutas (escolher 2 tipos – abacaxi, cupuaçu)		370	R$ 63,00	R$ 23.310,00

12º Batalhão
Folha nº 15
Rubrica
de Suprimento



Sub. Total incluso taxas e impostos R$	R$ 23.310,00
Serviço completo: linha de serviço, mesa de buffet, prataria, mesas e toalhas do buffet, equipe de serviço, acessórios decorativos do buffet	

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA, É DE R$ 23.310,00

Declaramos estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas contidas no edital e não contidas incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A prestação do serviço objeto desta licitação terá início imediato após a assinatura do contrato.

Esta proposta tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

Manaus 18 de Março de 2024.

B L P GOMES
pp
08.387.405/0001-36

08.387.405/0001-36
B L P GOMES
AV ALVARO NOBRE, 565,
UNIVERSIDADE
CEP 68.903-240
MACAPÁ - AP

12º Batalhão
Folha nº 16
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
R. Mal Bittencourt, 55 – Compensa, Manaus – AM, 69029160 – Tel: (92) 4009-2300

OFÍCIO nº 2-FISC ADM/EM/12º B Sup
EB: 64156.001631/2024-31

Manaus, AM, 15 de março de 2024

Sr PAULO J C MARINHO BUFFET
Av Ajuricaba, 686, Cachoeirinha
69065-110 Manaus-AM

Assunto: Solicitação de Orçamento

Solicito o fornecimento de orçamento para serviço de Buffet em comemoração ao dia da Intendência, conforme dados a seguir discriminados com vistas à formatação de Cotação Eletrônica.
Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

1. Coquetel para 370 pessoas
2. Duração do evento: 3 horas
3. Local: 12º Batalhão de Suprimento
4. Cardápio:
 a. Bebidas (sem álcool – 600ml por pessoa)
 b. Salgados fritos, assados e frios
 c. Pratos quentes
 d. Doces

Arthur Corbelli – Cap
Adj Fisc Adm

12° Batalhão de Suprimentos
Folha nº 17
Rubrica

Paulo Marinho
BUFFET

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Manaus, 18 de Março de 2024.

Aos Cuidados do Sr. Oficial Corbely 99199-5556
Coquetel do dia da Intendência.

Atendendo à sua solicitação, estamos encaminhando-lhe, orçamento e cardápio para o serviço de coquetel à ser realizado por ocasião do evento.

Data:	12 de Abril de 2024- Sexta-Feira	**N.º de pessoas:**	370 pessoas
Local:	12° BSUB – Batalhão de Suprimentos	**Horário:**	10:00 horas

Serviços à serem prestados:

Salgados Fritos:

- **Coxinhas.**
- **Bolivianos.**
- **Bolinhos de queijo prato.**
- **Kibes.**

Salgados Assados:

- **Croissant de queijo**
- **Pão de queijo.**
- **Pastel de forno (carne e queijo).**
- **Mini quiches (queijo, carne, camarão).**

Frios:

- **Mini sanduiche (peito de peru e salame).**
- **Sanduíche natural com pasta de frango**

Pratos Quente:

- **Escondidinho de carne seca**
- **Arroz de forno com queijo**
- **Suflê**
- **Caldo quente**
- **Crepe de Queijo – Feito na Hora**
- **Tapioca – Feito na Hora**
- **Japonês – Hot**

Doces

- **Bolo de Maracujá com calda**
- **Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro**
- **400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho)**



Bebidas:

- Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.)
- Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu)
- Água mineral

Serviços inclusos:

- Mesas de buffets com toalhas longas nas cores verde oliva, com arranjos de flores permanentes com orquídeas brancas.
- Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros.
- Serviços de todas as loucas (pratos, talheres e taças)
- Serviços de transporte.
- Fornecimento de gelo.
- Serviço Administrativo.
- Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento.

Preço dos serviços:

Serviços	Quant.	P/pessoa	TOTAL
Coquetel	370	R$ 110,00	R$ 40.700,00
			R$ 40.700,00

Forma de pagamentos:

Parcelas	Período.	Valor Total
A vista	No dia xxxxxxxxxxxxx. (Serviço com empenho e nota fiscal).	R$ 40.700,00
Total dos serviços de Buffet:		R$ 40.700,00

Dúvidas e visitas, ligar com antecedência para os nossos números: **99984-8425**

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

21/03/24 11:29 USUARIO : CORBELLI

PAGINA : 1



UG EMITENTE : 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE : N 1 171397 1000000000 339039 160504 E6SUPLJA3RR

SALDO ANTERIOR A 01MAR 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
20Mar	160504	00001	NC405600	300063	15.000,00C	
20Mar	160504	00001	NC405601	300063	5.000,00C	20.000,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

12º B Sup
fl. 20

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUES DO POMBAL)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.001615/2024-48)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso 1, da Lei n° 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transactional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Justifico, pois, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

Antonio Almeida

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES - 1º Ten
Responsável pela demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista demanda levantada através do Processo **NUP: 64156.001615/2024-48**, que trata sobre a contratação de serviços de alimentação para o 12º B Sup, autorizo a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *(...)*
> *VIII - autorização da autoridade competente."*

Manaus-AM, 25 de março de 2024.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup

12º Batalhão
Folha nº 22
Rubrica
de Suprimento

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Contratação de serviços de alimentação para o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 19.980,00

DATA DA SESSÃO

De 28/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

2º Batalhão
Folha nº 23
Rubrica
Seção de Suprimento

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DISPENSA Nº 90005/2024
(Processo Administrativo n° 64156.001615/2024-48)

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/03/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 H
Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de alimentação para o 12º B Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QNTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento; e Cardápio: - Salgados Fritos: a. Coxinhas b. Bolivianos c. Bolinhos de queijo prato d.Kibes. - Salgados Assados: a. Croissant de queijo b. Pão de queijo c. Pastel de forno (carne e queijo) d. Mini quiches (queijo, carne, camarão). - Salgados Frios: a. Mini sanduíche (peito de peru e salame)	12807	Sv	01	R$ 19.980,00	R$ 19.980,00

	b. Sanduíche natural com pasta de frango - Pratos Quentes: a. Escondidinho de carne seca b. Arroz de forno com queijo c. Suflê d. Caldo quente e. Crepe de Queijo – Feito na Hora f. Tapioca – Feito na Hora g. Japonês – Hot - Doces: a. Bolo de Maracujá com calda b. Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro c. 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho) - Bebidas: a. Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.) b. Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu) c. Água mineral com gás e sem gás Serviços inclusos: - Mesas de buffets com toalhas longas, com ornamentação; - Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros; - Fornecimento de todas as louças (pratos, talheres, taças e rechaud); - Serviços de transporte dos materiais; - Fornecimento de gelo; - Serviço Administrativo; e - Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento.					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

12º Batalhão Folha nº 26 Rubrica Seção de Suprimento

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

2º Batalhão Portaria nº 22 Rubrica Suprimento

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1º Batalhão Folha nº 28 Rubrica Suprimento

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12º Batalhão de Suprimento Rubrica

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

2º Batalhão Folha nº 20 Rubrica Seção de Suprimento

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

12º Batalhão Rubrica de Suprimento

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

12º Batalhão de Suprimento Folha nº 32 Rubrica

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12º Batalhão de Suprimento Rubrica Folha nº 33

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2 1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

2º Batalhão Folha nº 34

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12º Batalhão Folha nº 35 Rubrica Seção de Suprimento

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 36
Rubrica

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

I9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus – AM, 25 de março de 2024

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup

Batalhão
Folha nº 37
Rubrica
Gestão de Suprimento

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Batalhão Folha nº 38 Rubrica Suprimento

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

2º Batalhão Folha nº 38 Rubrica Suprimento

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).

1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou**, **alternativamente,** declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.2.1.1 Contratos, notas de empenho ou notas fiscais que comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos de fornecimento de serviço de alimentação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

1.4.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2º Batalhão Folha nº 40 Fábrica de Suprimento

1.4.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão de Suprimento
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP:64156.001615/2024-48)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de alimentação para o 12º B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QNTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento; e Cardápio: - Salgados Fritos: a. Coxinhas b. Bolivianos c. Bolinhos de queijo prato d.Kibes. - Salgados Assados: a. Croissant de queijo b. Pão de queijo c. Pastel de forno (carne e queijo) d. Mini quiches (queijo, carne, camarão). - Salgados Frios: a. Mini sanduíche (peito de peru e salame) b. Sanduíche natural com pasta de frango - Pratos Quentes: a. Escondidinho de carne seca b. Arroz de forno com queijo	12807	Sv	01	R$ 19.980,00	R$ 19.980,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

	c. Suflê d. Caldo quente e. Crepe de Queijo – Feito na Hora f. Tapioca – Feito na Hora g. Japonês – Hot - Doces: a. Bolo de Maracujá com calda b. Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro c. 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho) - Bebidas: a. Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.) b. Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu) c. Água mineral com gás e sem gás Serviços inclusos: - Mesas de buffets com toalhas longas, com ornamentação; - Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros; - Fornecimento de todas as louças (pratos, talheres, taças e rechaud); - Serviços de transporte dos materiais; - Fornecimento de gelo; - Serviço Administrativo; e - Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados do(a) envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATSER do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de buffet se justifica para a comemoração do Dia da Intendência na guarnição de Manaus. Atualmente, o setor de aprovisionamento do 12º não possui o maquinário e o pessoal adequados para realizar um serviço de buffet de qualidade para este evento. A falta desses recursos pode comprometer a qualidade do evento e a satisfação dos participantes.

2.2. Contratar um serviço de buffet externo nos permitirá garantir a qualidade e a variedade dos alimentos servidos, além de proporcionar uma experiência agradável para todos os participantes. Além disso, isso nos permitirá focar em outros aspectos importantes do evento, como a programação e a logística.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2º Batalhão Folha nº 93 Rubrica Suprimento

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 002

IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

V) Identificador da Futura Contratação: 160018-90026/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de serviços de alimentação para o 12º B Sup, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor e complexidade.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa deverá providenciar os itens constantes deste Termo de Referência para a degustação entre os dias 04 e 05 de abril para que seja realizada a aprovação final do cardápio;

5.1.2. O Serviço de montagem, arrumação e decoração das mesas deverá ser realizado e concluído até às 07:00 do 12 de abril de 2024;

5.1.3. 6 (seis) mesas/aparadores deverão ser montadas com talheres, pratos, rechaud e decorada com toalhas e ornamentação para disposição dos itens constantes do cardápio;

2º Batalhão Folha Nº 44 Rubrica 2º Suprimento

5.1.4. 5 (cinco) mesas/aparadores deverão ser montadas com copos e taças;

5.1.5. As mesas de buffets deverão estar decoradas com toalhas longas e com ornamentação;

5.1.6. Deverá ser oferecido serviços de maitre, garçons (20 convidados por garçom) e copeiros;

5.1.7. Deverá ser fornecida de todas as louças (pratos, talheres, taças e réchaud);

5.1.8. A empresa será responsável pelo transporte dos materiais, montagem e desmontagem de todo o evento;

5.1.9. Deverá ser fornecido gelo;

5.1.10. A empresa será responsável pelos Serviço Administrativo;

5.1.11. Deverá ser realizada a preparação final do cardápio no local do evento, com a finalidade de garantia de que todos os itens estejam frescos e/ou quentes, como por exemplo a fritura dos salgados no momento de serem servidos;

5.1.12. Durante o evento deverá ser realizada a reposição, nos aparadores, os itens pré-definidos para aquela posição; e

5.1.13. Deverá ser confeccionado um quantitativo médio de 15 (quinze) itens (salgados fritos, assados e frios) por convidado.

5.1.14. Início da execução do objeto: dia 12 de abril de 2024;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
12º Batalhão de Suprimento, situado na rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 10:00h às 13:00h (horário de Manaus-AM).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Conforme item 5.1.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. 6 (seis) mesas para montagem do Buffet;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2º Batalhão Folha nº 45 Rubrica Suprimento

5.5.2. 5 (cinco) mesas para exposição dos copos e taças;

5.5.3. Pratos com dimensões de prato tipo sobremesa para serem servidos os pratos quentes;

5.5.4. Taças para água, suco e refrigerante;

5.5.5. Talheres (garfo, faca e colher)

5.5.6. Réchaud;

5.5.7. Maquinário para finalização/fritura dos pratos e salgados;

5.5.8. Gelo;

5.5.9. Freezer;

5.5.10. Utensílios e ornamentação para decoração das mesas;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12º Batalhão Folha nº 97 Rubrica de Suprimento

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12º Batalhão Folha nº 48 Rubrica de Suprimento

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12º Batalhão de Suprimento Rubrica

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12º Batalhão Folha nº 50 Polícia de Suprimento

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12º Batalhão Folha nº 57 Rubrica de Suprimento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

12º Batalhão Folha nº 52 Rubrica Suprimento

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, valear-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art 22 da IN SEGES nº 67/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12º Batalhão Folha nº 53 Rubrica 2ª Suprimento

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

12º Batalhão Folha nº 54 Rubrica de Suprimento

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12º Batalhão Folha nº 55 Seção de Suprimento

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. . índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12º Batalhão Folha nº 56 Rubrica Seção de Suprimento

8.41.1.1. Contratos, notas de empenho ou notas fiscais que comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos de fornecimento de serviço de alimentação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.41.1.2. Será considerado como ano de fornecimento de serviço de alimentação a execução de pelo menos um evento semelhante ao objeto licitado no período compreendido entre 1° de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

8.42.4. necessários à execução contratual;

8.42.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.42.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12º Batalhão Folha nº 57 Rubrica Gestão de Suprimento

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001/160018

II) Fonte de Recursos:171397

III) Elemento de Despesa: 339039

IV) Plano Interno: E6SUPLJA3RR

Manaus, 25 de março de 2024

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES - 1º Ten
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo:

ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º Batalhão
Folha nº 58
Unica
de Suprimento

PRIMAVERA Refeições

EXÉRCITO BRASILEIRO.

Ref.: DE nº 90005/2024

Sr. Pregoeiro
Prezados Senhores A ELIZANGELA FONTELES GOMES, estabelecida na Rua Bento Brasil, 274 Petrópolis, vem apresentar Proposta de Preços para "Contratação de serviços de alimentação para o 12º B Sup)", de acordo com as condições constantes solicitadas, na forma que abaixo se especifica:

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:	ELIZANGELA FONTELES GOMES		
ENDEREÇO:	RUA BENTO BRASIL	UF:	CEP:
TELEFONE:	(92) 99406-0196 \| 98271-4379	AM	69.063-430
EMAIL:	elizfontelesgomes@htomail.com		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO ITAU S/A \| AGÊNCIA: 1557 / CONTA CORRENTE: 66379-4 Pix : 30230955000104 – CNPJ		

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Item	Descrição	CATSEV	UND	Q D.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento; e Cardápio: - Salgados Fritos: a. Coxinhas b. Bolivianos c. Bolinhos de queijo prato d.Kibes. - Salgados Assados: a. Croissant de queijo b. Pão de queijo	12807	SV	1	R$ 19.645,00	R$ 19.645,00

CNPJ: 30.230.955/0001-04
Rua Bento Brasil, 274 - Petrópolis
Email: elizfontelesgomes@hotmail.com
3663-4732 / 99406-0196 / 98271 4379

12º Batalhão
Folha nº 58
Rubrica

PRIMAVERA Refeições

	c. Pastel de forno (carne e queijo) d. Mini quiches (queijo, carne, camarão). - Salgados Frios: a. Mini sanduíche (peito de peru e salame) b. Sanduíche natural com pasta de frango - Pratos Quentes: a. Escondidinho de carne seca b. Arroz de forno com queijo c. Suflê d. Caldo quente e. Crepe de Queijo – Feito na Hora f. Tapioca – Feito na Hora g. Japonês – Hot - Doces: a. Bolo de Maracujá com calda b. Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro c. 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho) - Bebidas: a. Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.) b. Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu) c. Água mineral com gás e sem gás Serviços inclusos: - Mesas de buffets com toalhas longas, com ornamentação; - Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros; - Fornecimento de todas as louças (pratos, talheres, taças					

CNPJ: 30.230.955/0001-04
Rua Bento Brasil, 274 - Petrópolis
Email: elizfontelesgomes@hotmail.com
3663-4732 / 99406-0196 / 98271 4379

12º Batalhão
Folha nº 60
de Suprimento

PRIMAVERA Refeições

	e rechaud); - Serviços de transporte dos materiais; - Fornecimento de gelo; - Serviço Administrativo; e - Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento					
					TOTAL	**R$ 19.645,00**

***O valor total de nossa proposta, detalhada nas páginas por vir, é de* R$19.645,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Declaramos estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, formas de pagamento a combinar. A prestação do serviço objeto desta terá início imediato após a assinatura do contrato ou aceitação via pedido de e-mail.

Esta proposta tem validade de **60 dias**, a contar de sua apresentação. Pagamento conforme nota fiscal de empenho.

PRIMAVERA Refeições

Manaus, 28 de março de 2024.

30.230.955/0001-04
ELIZANGELA FONTELES GOMES
RUA BENTO BRASIL, N. 274
PETROPOLIS
MANAUS CEP 69.063-430 AM

ELIZANGELA FONTELES GOMES
30.230.955/0001-04

CNPJ: 30.230.955/0001-04
Rua Bento Brasil, 274 - Petrópolis
Email: elizfontelesgomes@hotmail.com
3663-4732 / 99406-0196 / 98271 4379

12º Batalhão
Folha nº 61
Rubrica
S4 - Suprimento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.230.955/0001-04**	DUNS®:	**948182090**
Razão Social:	**ELIZANGELA FONTELES GOMES**		
Nome Fantasia:	**PRIMAVERA EVENTOS E SERVICOS DE BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/04/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**28/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão
Folha nº 62

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2024 14:32:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELIZANGELA FONTELES GOMES**
CNPJ: **30.230.955/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

12º Batalhão
Folha nº 63
Polícia
Militar
Suprimento

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2024 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.230.955/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6605.A9F1.08A3.B217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 30230955000104

LIMPAR

Data da consulta: 28/03/2024 14:34:20

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1.6.02

28/03/24 - 13:31h Tempo restante: 59m49s

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, AILTON

Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

Consulta Contratante



CPF/CNPJ

30.230.955/000

Consultar Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição	CPF/CNPJ	Nome	Data de inclusão

12º Batalhão
Folha nº 66
de Suprimento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIZANGELA FONTELES GOMES**

CPF/CNPJ: **518.756.402-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:57 do dia 28/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1FI2280324143857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12º Batalhão
Folha nº 67
Rubrica
Cb Suprimento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIZANGELA FONTELES GOMES**

CPF: **518.756.402-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:31 do dia 28/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: CGK2280324143931

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

12º Batalhão
Folha nº 63
Polícia
de Suprimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica **PRIMAVERA EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET**, inscrita sob o CNPJ de nº 30.230.955/0001-04, localizada à Rua Bento Brasil 74, CEP: 69.063-430 – Petrópolis – Manaus, presta(ou) serviços para a Pessoa Jurídica CBMAM CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ: 02.963.980/0001-53, Situada Av. Codajás, 1565- Petrópolis – CEP: 69063-390 - MANAUS - AM - BRASIL, os serviços abaixo descriminados(s), de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

CONTRATO DE Nº 006/2019
Nº da nota fiscal: 031
Período de Execução: 06 meses de 01/05/2019 a 01/11/2019
Endereço de Execução dos Serviços: CBMAM CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, Situada Av. Codajás, 1565- Petrópolis – CEP: 69063-390 - MANAUS - AM – BRASIL

Nutricionista(s) Responsável(eis): ALESSANDRA CRISTINA VERAS BASTOS
Nº de Inscrição no CRN-7: 7726

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADAS COQUETEL, SERVIÇO ONDE CONTEMPLA A MONTAGEM DA ILHA DE ALIMENTO E BEBIDAS, TOALHAS, GUARDANAPOS, TALHERES, PRATO, XICARA E COPOS DE VIDRO E DEMAIS ACESSORIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS.

Jean Clisley Feitosa e Silva
Oficial Bombeiro Militar
RG: 0464/ CBMAM

JEAN CLISLEY FEITOSA E SILVA – TC QOBM
Diretor de Logística do CBMAM

Avenida Codajás, 1.565 – Petrópolis
e-mail: dl.cbm@gmail.com
Manaus-AM – CEP 69063-390

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira — 1948)

12º Batalhão Folha nº 70 Rubrica Suprimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica **ELIZANGELA FONTELES GOMES**, inscrita sob o CNPJ de nº 30.230.955/0001-04, localizada à Rua Bento Brasil 74, CEP: 69.063-430 – Petrópolis – Manaus, presta(ou) serviços para a Pessoa Jurídica COMANDO MILITAR DA AMAZONIA, inscrita no CNPJ: 10.207.029/0001-00 AV CEL TEIXEIRA NR 4.715 PONTA NEGRA – CEP: 69037 000 - MANAUS - AM - BRASIL, os serviços abaixo descriminados(s), de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Contrato ATA DE REGISTRO 004
Nº da nota fiscal: 117,119,125 e 127.
Período de Execução: 19/01/2021 a 19/01/2022
Endereço de Execução dos Serviços: COMANDO MILITAR DA AMAZONIA, AV CEL TEIXEIRA NR 4.715 PONTA NEGRA – CEP: 69037 000 - MANAUS - AM - BRASIL
Nutricionista(s) Responsável(eis): ALESSANDRA CRISTINA VERAS BASTOS
Nº de Inscrição no CRN-7: 7726

Descrição das Atividades Prestadas na área de Alimentação e Nutrição: ITEM COMPRA: 00004, 05, 06, 07 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: CAFE/ LEITE/SUCOS TROPICAIS (PELO MENOS 2 TIPOS) BISCOITO E AMANTEGADOS, DOCES E SALGADO/ BOLO (2 TIPOS DE) BANDEJA DE PAO E FRIOS VARIADOS, SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A MONTAGEM DA ILHA DE ALIMENTO E BEBIDAS, TOALHAS, GUARDANAPOS, TALHERES, PRATO, XICARA E COPOS DE VIDRO E DEMAIS ACESSORIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
ALMOÇO/JANTAR AMAZÔNICO ENTRADA (CROQUETE DE LINGÜIÇA E CARNE SECA; RISOLES DE CARNE, QUEIJO, PIZZA; COXINHA DE FRANGO; BOLINHO DE QUEIJO E QUATRO QUEIJOS; QUIBE) FORNECENDO 10 (DEZ) UNIDADES DE SALGADOS POR PESSOA; 2 TIPOS DE SALADA (SALADA CAESER; SALADA TROPICAL); 3 TIPOS DE MOLHO PARA SALADA; 2 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS (CREME DE BRANCO COM BACON); (FAROFA DE BANANA), 02 PRATOS PRINCIPAIS (ROCAMBOLE DE CARNE MOÍDA COM COBERTURA DE QUEIJO; PIRARUCU AMAZÓNICO AO MOLHO DE TUCUPI E JAMBU; E/OU LOMBO SUÍNO DE FORNO), CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA; 2 TIPOS DE ARROZ (ARROZ AMAZONICO E RROZ COM BRÓCOLIS; 2 TIPO DE MASSAS COM MOLHO (PENNE, ESPAGUETE, PARAFUSO); RONDELI COM QUEIJO E PRESUNTO , BROCOLIS E RICOTA); 2 TIPOS DE SOBREMESAS TIPICAS DA REGIÃO(TAÇA DA FELICIDADE E MOUSSE DE CUPUAÇU), 2 TIPOS SUCOS TROPICAIS NATURAIS - FRUTAS DA ÉPOCA (CUPUAÇU E ABACAXI COM HORTELÃ); REFRIGERENTE(400ML POR PESSOA) TIPOCOL COMUM OU LIGHT, SIMILAR A COCA-COLA OU EQUIVALENTE; GUARANA COMUM E LIGHT; CAFÉ. OSERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A MONTAGEEM DE ILHA DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

Manaus — AM, 14 de Janeiro de 2022.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel veterano
OD Cmdo CMA

Digitalizado com CamScanner

imprimir

12º Batalhão
Folha nº 71
Rubrica
Seção de Suprimento

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
4204.0424.3C3C	**16/12/2022 - 13:35:46**
Natureza da operação	Número da Nota
Retenção Simples	**237**

Prestador de Serviços

ELIZANGELA FONTELES GOMES
BENTO BRASIL, 274,
PETRÓPOLIS , Telefone: 92994060196.
CEP 69063430 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.230.955/0001-04
Email ELIZFONTELESGOMES@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal 40741601
Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
CPF/CNPJ	19.421.427/0001-91
Endereço	ALAMEDA ANDRE ARAUJO, 679, 85119
Bairro	ALEIXO, Telefone: 92 36310294.
Cep	69060000
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL
Email	DIRFIN@DEFENSORIA.AM.GOV.BR

Inscrição Municipal 21182601
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇOS DE COQUETEL PARA ATENDER AOS EVENTOS DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - TERMO DE REFERENCIA NR 287/2021, PREGAO ELETRONICO NR 0003/2022 - CLDPE/AM EXTRATO DA ATA NR 005/2022 - NATUREZA DESPEZA 33903941 - PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ATA DE CONSUMO NR 086133/2022 NR 2022NE0002512 - BANCO ITAU AGENCIA 1557 CONTA 663794

Serviço: 17.11-Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
48,14	150,00	0,00	0,00	7.221,00	2,91	210,13	7.221,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 7.221,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Liquido da Nota(R$)
210,13	0,00	210,13	7.010,87

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/23

12º Batalhão
Folha nº
Rubrica
de Suprimento

COIMBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Elizangela Fonteles Gomes - Primavera Buffet, estabelecida na Cidade de Manaus, situada na Rua Bento Brasil, 274 Petrópolis, CNPJ 30.230.955/0001-04, foi nossa fornecedora dos serviços de eventos para ***Produção, Controle e Execução do Evento de Comemoração dos 10 anos de Efetivo Serviços da Turma de Formandos de Soldados e Cabos 2013 do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas – Governador José Melo, com os serviços de Estrutura Completa de Buffet para 200 convidados, Montagem e Desmontagem, Decoração, Receptivo, Cerimonialista, Mestre de Cerimônia, DJ, Som, Iluminação, Banda e Fotógafos*** que aconteceu no dia 19/12/2023 totalizando 16 horas de serviços.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao serviço solicitado, pelo que declaramos **estar apta** a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manaus, Am, 21 de dezembro de 2023 .

Elisangela da Silva Coimbra
Proprietária
Coimbra`s Eventos e Produções

CNPJ: 53.039.523/0001-08
Endereço: Rua: Canário, 22 Cidade Nova I
E-mail: coimbraseventos@gmail.com
Contato: (92) 9 8144-1550

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
ELISANGELA DA SILVA COIMBRA
RECONHECIMENTO SELO ELETRÔNICO DO TJ-I
RECFIR04402BE668238BWJ5H088
Data/Hora 27/12/2023 17:05:29
VALOR R$: 8,45
Consulte o selo em https://selos.tjam.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fca Vilma Rocha Bomfim
Escrevente Autorizado

12º Batalhão
Folha nº 73
Visto
Comando

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de alimentação para o 12ª B Sup		
Entrega de propostas:	De 25/03/2024 às 14:30 até 28/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/03/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2024 às 14:12:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/03/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
28/03/2024 às 14:12:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

Buffet, conforme descrição do TR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 19.980,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 24
Rubrica

Aceito e Habilitado por CPF ***.191.***-*8 - AILTON BEMFICA DOS SANTOS para ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04, melhor lance: R$ 19.645,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.223.179/0001-10 - ATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Sim	R$ 19.980,0000	
Descrição detalhada: Buffet, conforme descrição do TR			
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R$ 19.979,9900	
Descrição detalhada: buffet			
43.737.358/0001-04 - E B GUEDES	Sim	R$ 19.980,0000	
Descrição detalhada: BUFFET			
30.230.955/0001-04 - ELIZANGELA FONTELES GOMES	Sim	R$ 19.980,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Buffet, conforme descrição do TR.			
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R$ 19.980,0000	
Descrição detalhada: Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas;			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Local: 12ª Batalhão de Suprimento; e Cardápio: - Salgados Fritos: a. Coxinhas b. Bolivianos c. Bolinhos de queijo prato d.Kibes. - Salgados Assados: a. Croissant de queijo b. Pão de queijo c. Pastel de forno (carne e queijo) d. Mini quiches (queijo, carne, camarão). - Salgados Frios: a. Mini sanduíche (peito de peru e salame) b. Sanduíche natural com pasta de frango - Pratos Quentes: a. Escondidinho de carne seca b. Arroz de forno com queijo c. Suflê d. Caldo quente e. Crepe de Queijo - Feito na Hora f. Tapioca - Feito na Hora g. Japonês - Hot - Doces: a. Bolo de Maracujá com calda b. Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro c. 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho) - Bebidas: a. Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.) b. Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu) c. Água mineral com gás e sem gás Serviços inclusos: - Mesas de buffets com toalhas longas, com ornamentação; - Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros; - Fornecimento de todas as louças (pratos, talheres, taças e rechaud); - Serviços de transporte dos materiais; - Fornecimento de gelo; - Serviço Administrativo; e - Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento			

11.192.183/0001-00 - J C COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	Sim	R$ 19.950,0000	
Descrição detalhada: Buffet, conforme descrição do TR			
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R$ 33.000,0000	

12º Grupo de Artilharia de Campanha
Folha nº 76
Rubrica
Seção de Suprimento

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Servicos de Buffet			
52.517.738/0001-24 - MAC SERVICOS COMBINADOS LTDA	Sim	R$ 19.700,0000	
Descrição detalhada: Serviços de alimentação (Buffet) para o 12ª B Sup , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	Sim	R$ 30.000,0000	
Descrição detalhada: Contratação de serviços de alimentação para o 12ª B Sup			
37.743.695/0001-01 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	Sim	R$ 19.900,0000	
Descrição detalhada: Buffet, conforme descrição do TR			
31.771.075/0001-08 - VERONICA VITAL RODRIGUES	Sim	R$ 19.900,0000	
Descrição detalhada: Buffet, conforme descrição do TR			

Lances do Item 1

28/03/2024 09:18:44	30.230.955/0001-04	R$ 19.699,0000
28/03/2024 11:15:07	37.743.695/0001-01	R$ 19.833,0000
28/03/2024 11:47:08	11.192.183/0001-00	R$ 19.698,0000
28/03/2024 12:02:03	30.230.955/0001-04	R$ 19.697,0000
28/03/2024 13:23:31	30.230.955/0001-04	R$ 19.696,0000
28/03/2024 13:30:34	30.230.955/0001-04	R$ 19.695,0000
28/03/2024 13:47:04	30.230.955/0001-04	R$ 19.694,0000
28/03/2024 13:58:30	11.192.183/0001-00	R$ 19.650,0000
28/03/2024 13:59:43	30.230.955/0001-04	R$ 19.645,0000

12º Batalhão
Folha nº 27
Rubrica
Seção de Suprimento

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/03/2024 14:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 19.980,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/03/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.230.955/0001-04	28/03/2024 14:27:58	Sr. Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 28/03/2024. Justificativa: Solicito enviar proposta assinada e comprovação de experiência no serviço de fornecimento de alimentação de 3 anos distintos(contratos, notas de empenho ou notas fiscais).
pelo participante 30.230.955/0001-04	28/03/2024 14:36:00	Boa tarde!
pelo participante 30.230.955/0001-04	28/03/2024 14:36:09	ciente
pelo participante 30.230.955/0001-04	28/03/2024 15:08:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:23 de 28/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/03/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
28/03/2024 14:00:03	Item teve empate real para o valor 19.980,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
28/03/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.
28/03/2024 14:27:58	Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2024 16:27:00. Motivo: Solicito enviar proposta assinada e comprovação de experiência no serviço de fornecimento de alimentação de 3 anos distintos(contratos, notas de empenho ou notas fiscais).
28/03/2024 15:08:23	Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04 finalizou o envio de anexo.
28/03/2024 15:21:19	Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 19.645,0000.
28/03/2024 15:21:29	Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04 foi habilitado.
01/04/2024 10:55:01	Fornecedor ELIZANGELA FONTELES GOMES, CNPJ 30.230.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19.645,0000.
01/04/2024 10:55:03	Item homologado.


Batalhão
Folha nº 76
Rubrica
de Suprimento

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 01/04/2024 14:55
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2024	NE	131

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA3RR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/04/2024	Global	64156001615202448	0,0000	19.645,00

Favorecido

Código	Nome
30.230.955/0001-04	ELIZANGELA FONTELES GOMES

Endereço	CEP
BENTO BRASIL 274 PETROPOLIS	69063-430

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
24NC405600 E 24NC405601/COEX/20MAR24//DFD 01/2024 APROV/FISCADMV/SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET DIA DA INTENDÊNCIA.

Local da Entrega
12 B SUP

Informação Complementar
16001806900052024 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/04/2024 14:48:10	Alteração

12º Batalhão Folha nº 80 TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 01/04/2024 14:55
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista
19.645,00

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Buffet, conforme descrição do TR	19.645,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2024	Inclusão	1,00000	19.645,0000	19.645,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
***.315.077-**
01/04/2024 14:48:10

Responsável pela Nota de Empenho
AILTON BEMFICA DOS SANTOS
***.191.441-**
01/04/2024 12:02:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/04/2024 14:48:10	Alteração

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

12º Batalhão Folha nº 81 Fabrica 5º Suprimento

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.230.955/0001-04**	DUNS®:	**948182090**
Razão Social:	**ELIZANGELA FONTELES GOMES**		
Nome Fantasia:	**PRIMAVERA EVENTOS E SERVICOS DE BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/04/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/04/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/03/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**28/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão
Folha nº 82
Rubrica
Ch. Suprimento

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 11:25:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELIZANGELA FONTELES GOMES**
CNPJ: **30.230.955/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1.6.02

01/04/24 - 10:25h Tempo restante: 01h00m

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, AILTON

Cadin

- Início
- Instituições
- Usuários
- Cadastro
- Remessa

Consulta Contratante



CPF/CNPJ

30.230.955/000

Consultar Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição	CPF/CNPJ	Nome	Data de inclusão

12º Batalhão
Folha nº 84
Seção
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

(Processo Administrativo nº 64156.001615/2024-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO e a empresa ELIZANGELA FONTELES GOMES (CNPJ 30.230.955/0001-04)

O 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Tenente-Coronel ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES, nomeado pela Portaria C Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da carteira de identidade nº MD/EB 02164659- 48 e CPF nº 088.315.077-88, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELIZANGELA FONTELES GOMES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.230.955/0001-04, sediada na RUA BENTO BRASIL, 274 - PETROPOLIS – Cep: 69.063-430 – Manaus – AM , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ELIZANGELA FONTELES GOMES, ADMINISTRADOR, portador da carteira de identidade Nº 15165302 SSP/AM e do CPF nº 518.756.402-15, tendo em vista o que consta no Processo 64156.001615/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90005-2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de alimentação para o 12º Batalhão de Suprimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12º Batalhão Folha nº 85 Rubrica 2º Sup

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QNTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet para as festividades do dia da Intendência na Guarnição de Manaus: Coquetel para 370 convidados; Duração: 3 horas; Local: 12º Batalhão de Suprimento; e Cardápio: - Salgados Fritos: a. Coxinhas b. Bolivianos c. Bolinhos de queijo prato d.Kibes. - Salgados Assados: a. Croissant de queijo b. Pão de queijo c. Pastel de forno (carne e queijo) d. Mini quiches (queijo, carne, camarão). - Salgados Frios: a. Mini sanduíche (peito de peru e salame) b. Sanduíche natural com pasta de frango - Pratos Quentes: a. Escondidinho de carne seca b. Arroz de forno com queijo c. Suflê d. Caldo quente e. Crepe de Queijo – Feito na Hora f. Tapioca – Feito na Hora g. Japonês – Hot - Doces: a. Bolo de Maracujá com calda b. Bolo de Chocolate com cobertura de brigadeiro c. 400 Docinhos (Brigadeiro, Beijinho, Bem Casado, Leite Ninho) - Bebidas: a. Refrigerante zero e normal (Coca cola zero ou Guaraná Antarctica Zero.) b. Suco de fruta natural (Abacaxi e Cupuaçu) c. Água mineral com gás e sem gás Serviços inclusos: - Mesas de buffets com toalhas longas, com ornamentação; - Serviços de Maitre, garçons, barmans e copeiros; - Fornecimento de todas as louças (pratos,	12807	Sv	01	R$ 19.645,00	R$ 19.645,00

	talheres, taças e rechaud); - Serviços de transporte dos materiais; - Fornecimento de gelo; - Serviço Administrativo; e - Serviço de montagem e desmontagem de todo o evento.					

1.2. Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do 05/04/2024 ao dia 05/06/2024., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 19.645,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

12º Batalhão Folha nº 87 Rubrica

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12º Batalhão de Suprimento Folha nº 88 Rubrica

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12º Batalhão Folha nº 30 Fabrica Suprimento

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12º Batalhão Folha nº 91 Rubrica Fiscal de Suprimento

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12º Folha nº 92 Suprimento

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12º Batalhão de Suprimento Folha nº 95 Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/160018

II. Fonte de Recursos: 100000000

III. Programa de Trabalho: 171397

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: E6SUPLJA3RR

VI. Nota de Empenho:2024NE131

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES - TC
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

ELIZANGELA FONTELES GOMES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.